



A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE – MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 002/2017

Ao Ilustríssimo Senhor, Lauro Josney Corrêa, Pregoeiro.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017.

OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, com sede localizada à Av. Miguel Sutil, 4402, Bairro Jardim Leblon, CEP: 78060-000, em Cuiabá-MT, CNPJ: 04.858.637/0001-74, devidamente registrada na Junta Comercial sob o número 51200808143, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jony Marcelo Pereira de Camargo, CPF: 571.444.191-53 e RG: 830104 SSP/MT, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante L. BARBOSA DE OLIVEIRA GRÁFICA - ME, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedendo, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa L. BARBOSA DE OLIVEIRA GRÁFICA - ME, ao arrepio das normas editalícias.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar no envelope de habilitação:

12.6.1 INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

12.9.3 Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração (Modelo Anexo IX).

Supondo ter atendido tal exigência, a proponente L. BARBOSA DE OLIVEIRA GRÁFICA - ME, apresentou estas documentações apenas no credenciamento.

A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por aceitar esta estapafúrdia alegação, reputando cumprida a exigência de que se cogita, alegando ter aceito os dois documentos aplicando o "*formalismo moderado*".

Essa atitude é manifestamente ilegal, à medida que, por óbvio, é sabido de todos que a prova do cumprimento de toda e qualquer exigência editalícia deve ocorrer na época oportuna, não podendo relegar-se para o futuro a apresentação de documento que deveria integrar o envelope pertinente à habilitação.

Aliás, o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8666/93, deixa patente a impossibilidade de ser incluído documento posteriormente à fase apropriada.

De outra parte, a conduta voltada à aceitação de apresentação de documento de forma extemporânea viola o princípio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório (art. 3º, da Lei nº 8666/93), pois na mesma sessão a comissão de licitação não aplicou o mesmo formalismo moderado ao descredenciar o licitante Marcelo Nobre de Macedo – ME que não deixou de apresentar a mesma declaração no anexo IX no credenciamento alegando este documento constar no envelope de habilitação.

III – DO PEDIDO

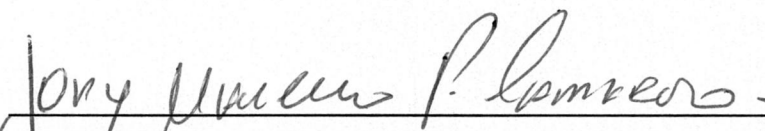
De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa L. BARBOSA DE OLIVEIRA GRÁFICA - ME, inabilitada para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos

P. Deferimento

Cuiabá-MT, 05 de abril de 2017.



OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – EPP
CNPJ: 04.858.637/0001-74

Jony Marcelo Pereira de Camargo – Proprietario

CPF: 571.444.191-53

RG: 830104 SSP/MT

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE OUTIMPRESS
SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP**

CNPJ nº 04.858.637/0001-74

BRUNO MARCELLO DA SILVA OLIVEIRA CAMARGO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/03/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 049.444.041-40, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 23776510, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado na RUA RIO PIRIGUARA, 19, GRANDE TERCEIRO, CUIABÁ - MT, CEP 78.065-720, BRASIL.

FREDERICK CARLOS DIAS DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/09/1994, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 048.274.831-16, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20893043, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA OITENTA, 18, QDA 104, CPA IV, CUIABÁ, MT, CEP 78.058-488, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200808143, com sede Avenida Miguel Sutil, 4402, Jardim Leblon Cuiabá, MT, CEP 78.060-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.858.637/0001-74, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. JONY MARCELO PEREIRA DE CAMARGO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/04/1972, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 571.444.191-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 830.104, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA RIO PIRIGUARA, 19, GRANDE TERCEIRO, CUIABÁ, MT, CEP 78.065-720, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **BRUNO MARCELLO DA SILVA OLIVEIRA CAMARGO**, detentor de 33.000 (Trinta e Três Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio **FREDERICK CARLOS DIAS DE SOUZA**, detentor de 67.000 (Sessenta e Sete Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 25/07/2016 sob nº 20168486458
Protocolo: 16/848645-8 de 13/07/2016
NIRE: 51200808143

OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP
Chancela: **08782-4D54E-4172C-7E781-F7512-58F60-5565F-178EA**
Cuiabá, 28/07/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81600000218900

Página 1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE OUTIMPRESS
SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP**

CNPJ nº 04.858.637/0001-74

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **BRUNO MARCELLO DA SILVA OLIVEIRA CAMARGO** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **JONY MARCELO PEREIRA DE CAMARGO**, da seguinte forma: em moeda corrente do país., dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **FREDERICK CARLOS DIAS DE SOUZA** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **JONY MARCELO PEREIRA DE CAMARGO**, da seguinte forma: em moeda corrente do país , dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

JONY MARCELO PEREIRA DE CAMARGO, com 100.000(Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **JONY MARCELO PEREIRA DE CAMARGO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 25/07/2016 sob nº 20168486458
Protocolo: 16/848645-8 de 13/07/2016
NIRE: 51200808143

OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP
Chancela: **08782-4D54E-4172C-7E781-F7512-58F60-5565F-178EA**
Guiabá, 28/07/2016

Req: 81600000218900

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE OUTIMPRESS
SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP**

CNPJ nº 04.858.637/0001-74

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

**OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP** e nome fantasia **OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Avenida Miguel Sutil, 4402, Jardim Leblon Cuiaba MT, CEP: 78.060-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objeto:
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS, IMPRESSÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS; - GRÁFICA EXPRESSA; FOTOCOPIA, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE REPROGRAFIA, FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO GRÁFICA; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS, COPIADORAS DUPLICADORAS, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS; - FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 25/07/2016 sob nº 20168486458
Protocolo: 16/848645-8 de 13/07/2016
NIRE: 51200808143

OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP
Chancela: **08782-4D54E-4172C-7E781-F7512-58F60-5565F-178EA**

Guiaabá, 28/07/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 3

Req: 81600000218900

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE OUTIMPRESS
SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP**

CNPJ nº 04.858.637/0001-74

TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA E TEMPORÁRIA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS GRÁFICOS, REPROGRÁFICOS, IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, DIGITAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVO, TELEFONIA, ATENDIMENTO A FORNECEDORES, CLIENTES E PÚBLICOS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS, COPIADORAS DUPLICADORAS, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS; - GESTÃO DOCUMENTAL, ORGANIZAÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E GUARDA CUSTODIADA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES; RECARGA DE TONER CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS; PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS ELETRÔNICAS, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE REDE, SUPORTE TÉCNICO, GERENCIAMENTO E SUPORTE EM BANCO DE DADOS. TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ORGANIZAÇÃO DE FESTA E FEIRA E EXPOSIÇÕES.

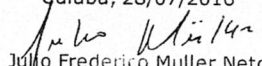
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
1821-1/00 - Serviços de pré-impressão
1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01 - Fotocópias



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 25/07/2016 sob nº 20168486458
Protocolo: 16/848645-8 de 13/07/2016
NIRE: 51200808143

OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP
Chancela: **08782-4D54E-4172C-7E781-F7512-58F60-5565F-178EA**
Guiabá, 28/07/2016

Req: 81600000218900


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE OUTIMPRESS
SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP**

CNPJ nº 04.858.637/0001-74

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUINTA. Teve como inicio das atividades em 10 de janeiro de 2002 com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n.º 51.201.808.143 e o prazo da sociedade por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (Cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

JONY MARCELO PEREIRA DE CAMARGO, com 100.000(Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **JONY MARCELO PEREIRA DE CAMARGO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 25/07/2016 sob nº 20168486458
Protocolo: 16/848645-8 de 13/07/2016
NIRE: 51200808143

OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP
Chancela: **08782-4D54E-4172C-7E781-F7512-58F60-5565F-178EA**

Guiabá, 28/07/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 5

Req: 81600000218900

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE OUTIMPRESS
SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP**

CNPJ nº 04.858.637/0001-74

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores,

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

RETIRADA PRO-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios dentro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 25/07/2016 sob nº 20168486458
Protocolo: 16/848645-8 de 13/07/2016
NIRE: 51200808143

OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP

Chancela: **08782-4D54E-4172C-7E781-F7512-58F60-5565F-178EA**

Guiabá, 28/07/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81600000218900

Página 6

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE OUTIMPRESS
SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP**

CNPJ nº 04.858.637/0001-74

dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda conforme situação financeira da empresa.

DOS CASOS OMISSOS

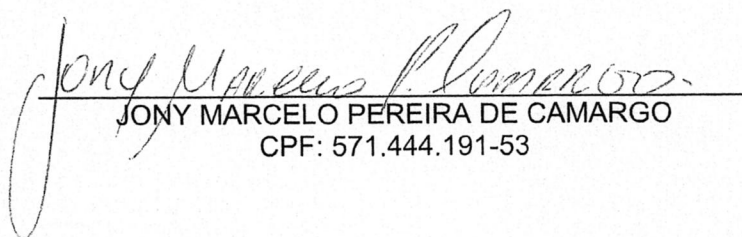
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

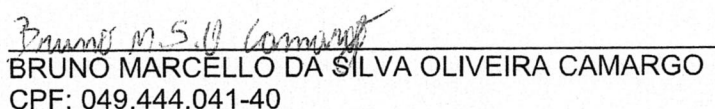
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de CUIABÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

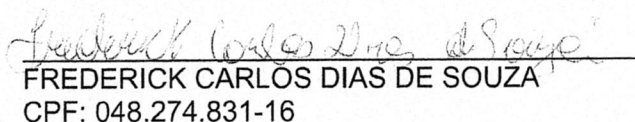
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA -MT, 11 de julho de 2016.


JONY MARCELO PEREIRA DE CAMARGO
CPF: 571.444.191-53

Retira-se da sociedade:


BRUNO MARCELLO DA SILVA OLIVEIRA CAMARGO
CPF: 049.444.041-40

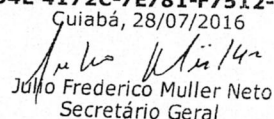

FREDERICK CARLOS DIAS DE SOUZA
CPF: 048.274.831-16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 25/07/2016 sob nº 20168486458
Protocolo: 16/848645-8 de 13/07/2016
NIRE: 51200808143

OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP
Chancela: 08782-4D54E-4172C-7E781-F7512-58F60-5565F-178E

Req: 81600000218900

Guiabá, 28/07/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Página 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 05/04/2017 **HORA:** 15:36

Nº PROCESSO: 442516/17

REQUERENTE: OUTIMPRESS SOLUCOES INTELIGENTES

CPF/CNPJ: 04858637000174

ENDEREÇO: AV MIGUEL SUTIL CS 4402 BAIRRO JARDIM LEBLON CUIABA CEP 78060-000, CUIABA MT

TELEFONE: 65 30528700

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

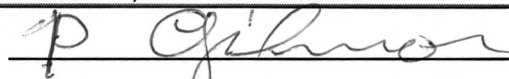
LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

ASSUNTO/MOTIVO:

PREGAO PRESENCIAL Nº02/2017, CONFORME ANEXO.

OBSERVAÇÃO:

PREGAO PRESENCIAL Nº02/2017, CONFORME ANEXO.


OUTIMPRESS SOLUCOES INTELIGENTES


LORAINÉ LUCIA WENDPAP

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00284323**Data Remessa:** 2017-04-05**Hora:** 15:49**Enviado Por:** LORAINÉ LUCIA WENDPAP**Destino:** COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Observação:** pregão presencial 002/2017.**Nr Processo**
00442516/17**Requerente**
OUTIMPRESS SOLUCOES INTELIGENTES**Tipo Documento**
OFÍCIO

Assinatura Recebimento

05/04/2017

Assinatura Envio

Loraine

15:55